



ESTADO DE ALAGOAS

LEI N.º 5508 DE 07 DE Julho DE 1993

DISPÕE SOBRE FERIADO ESTADUAL NO DIA  
24 DE JUNHO, CONSAGRADO A SÃO JOÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica considerado Feriado Estadual, o Dia 24 de junho, consagrado a São João.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MARECHAL FLORIANO**, em Maceió, 07 de Julho de 1993, 105º da República.



GERALDO BULHÕES



Carlos Barros Méro